



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 081/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, nº 771, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado o Sr. **ABEL DE MORAES**, brasileiro, solteiro, operador de empilhadeira, inscrito no CPF nº 003.209.660-70 e RG nº 1065727388, residente e domiciliado na Rua da Amizade, nº 330, Bairro Primeiro de Maio, na cidade de Barra Funda/RS, agora em diante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, celebram o presente Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Espaço Público, que se regerá de acordo com o Regulamento do Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz, e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO TERMO

1. 1. O presente contrato tem por finalidade a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO: GAVETA nº. 11**, para o sepultamento da Sra. **JORACI TEREZINHA DE MORAES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a utilizar o bem exclusivamente para alcance da finalidade prevista na Lei Municipal nº 1.261 de 27 de agosto de 2021.

2.2 O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cumprir as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.261 de 27 de agosto de 2021, que regulamenta o uso do Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz, bem como respeitar as instruções e ordens repassadas pelo Administrador/Responsável do cemitério.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado considerando a natureza de sua finalidade, bem como a sua afetação especial e nominativa, ressalvadas as hipóteses de retomada do espaço público previstas no Regulamento do Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

4.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste contrato serão dirimidas pelas partes signatárias, nos termos da legislação vigente.

4.2 O **CONCESSIONÁRIO**, por este ato se declara ciente de todos os termos da Lei Municipal nº 1.261 de 27 de agosto de 2021, seja quanto a utilização, conservação ou hipóteses de perda da presente concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5.1 Fica eleito e conveniado entre as partes o foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir questões oriundas da execução do presente Contrato de Concessão de Uso De Espaço Público.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Barra Funda/RS, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR
CONCEDENTE

ABEL DE MORAES
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

JULIANA PAZZINI
CPF: 022.786.010-16

CELIO ANDRE RÉ
CPF:703.098.170-72